LEI Nº 0727

AUTORIZA ISENÇÃO DE IMPOSTO DE TRASMISSÃO DE IMÓVEIS "INTER-VIVOS"

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica concedido à Faculdade de Direito do Oeste de Minas e isenção do imposto de transmissão "inter-vivos", para aquisição do lote de terreno situado à Rua Minas Gerais, propriedade de Roberto Passos, para fins de construção de um edifício de quatro pavimentos, destinado ao funcionamento do curso jurídico.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 27 de dezembro de 1966.

Oribes Batista Leite
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1247 de 05/01/1967